



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 61/2016

**Primeiro outorgante:** Município de Coimbra, NIPC 506 415 082, com sede na Praça 8 de maio, desta cidade, representado por Manuel Augusto Soares Machado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

**Segundo outorgante:** Clube Fluvial de Coimbra, NIPC 502 440 597, com sede na Av. Inês de Castro – Pav. A – Centro Náutico do Parque Verde – 3040-247 Coimbra, representada por Francisco Miguel Padilha Solari Allegro, na qualidade de Presidente da Direção.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa nos termos e ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto (Edital n.º 90/2014, de 10 de outubro); e em execução da deliberação n.º 2477/2016 da Câmara Municipal, tomada em 07/11/2016 com base na Informação n.º 219/DDJ/2016, de 31/10/2016 (SGD n.º 37.596/2016), que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do contrato

Constitui objeto deste Contrato-Programa o apoio à actividade desportiva referente à época 2015/2016, nas seguintes áreas:

- a) Fornecimento de Material Desportivo de Desgaste;
- b) Reconhecimento da Formação Desportiva;
- c) Confirmação da Prestação Desportiva.



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Apoio financeiro**

Na prossecução objeto descrito na cláusula 1.<sup>a</sup>, o Município de Coimbra concede apoio financeiro à 2.<sup>a</sup> outorgante como a seguir se descremina:

1. Fornecimento de Material Desportivo de Desgaste, no montante de **2.000,00€** (dois mil euros);
2. Reconhecimento da Formação Desportiva, no montante de **2.500,00€** (dois mil e quinhentos euros);
3. Confirmação da Prestação Desportiva, no montante de **1.500,00€** (mil e quinhentos euros).

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações do Município**

Constituem obrigações do Município de Coimbra, atribuição de um apoio financeiro estipulada na Cláusula 2.<sup>a</sup>, no montante total de **6.000,00€** (seis mil euros).

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações do Clube Fluvial de Coimbra**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Enviar ao 1.<sup>o</sup> Outorgante o relatório de execução final do contrato-programa, até à data de vigência do presente contrato;
2. Colaborar graciosamente com o 1.<sup>o</sup> Outorgante e com outras instituições desportivas de Coimbra, a indicar pelo 1.<sup>o</sup> Outorgante, em ações desportivas de interesse municipal;
3. Colocar o logotipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo 2.<sup>o</sup> Outorgante.

### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

#### **Programa de desenvolvimento desportivo**

Os apoios referidos na cláusula 2.<sup>a</sup>, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2015/2016, candidatado pelo 2.<sup>o</sup> outorgante.

### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

#### **Acompanhamento e controlo do contrato-programa**

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### **Cláusula 7.ª**

#### **Vigência**

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu período de vigência até ao final do ano de 2017.

### **Cláusula 8.ª**

#### **Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei nº273/2009, de 1 de outubro.

### **Cláusula 9.ª**

#### **Resolução do contrato**

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

### **Cláusula 10.ª**

#### **Publicitação do apoio**

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho nº 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

### **Cláusula 11.ª**

#### **Disposições finais**

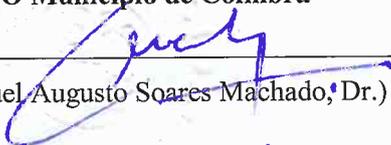
1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei;
2. Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o Tribunal Administrativo competente;
3. Ao presente contrato aplica-se, subsidiariamente, o previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro e no Código de Contratos Públicos.



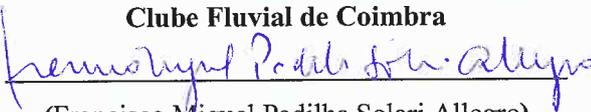
**CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia 22 de Agosto, de 2016, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

**O Município de Coimbra**

  
\_\_\_\_\_  
(Manuel Augusto Soares Machado, Dr.)

**Clube Fluvial de Coimbra**

  
\_\_\_\_\_  
(Francisco Miguel Padilha Solari Allegro)

Min. : RO   
Elab. : RO   
Conf. : FP   
Serv. Emissor: DDJ